



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 402, de 02 de junho de 1995.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.1.1.1 – Pessoal Civil10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2004 – Manutenção Secretaria Municipal da Administração.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2007 – Manutenção da Casa da Criança.

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente1.000,00

1005 – Equipamento Casa da Cultura.

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente1.000,00

2009 – Manutenção do Ensino Regular.

3.1.1.3 – Obrigações Patronais5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

1008 – Abertura de Açude.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1004 – Construção Ginásio de Esportes.

4.1.1.0 – Obras e Instalações39.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 02 de junho de 1995.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL